



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7748/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 59.757/2025**

**BB nº 1077001**

**EDITAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Data **04/09/2025** às **10h00 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Através da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com sede na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP, realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPABURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O preço estimado é de R\$ 4.988.525,40 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**2.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**2.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**2.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**2.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**2.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**2.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.14.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**2.15.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.15.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.15.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**2.15.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.15.4.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.15.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação quedisciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.16.** O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.17.** A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.18.** O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone “licitações” > “licitação e contratos” > “licitação e contratos” > “Portal da transparência – Fazenda e Planejamento”. Ou através do link: <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento.

**3.2.** O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valores unitários e totais dos itens;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgá os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, **improrrogáveis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

**6.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.4.1.** A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.5.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**6.12.** Após conhecido o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO DO LOTE serão aplicados sobre o valor global, aos itens os percentuais respectivos de cada item estabelecidos na COLUNA (% DO TOTAL) conforme Planilha Estimativa disposta no Anexo XI, para fins de composição da proposta vencedora.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.1.** Os documentos de habilitação, juntamente com a proposta ajustada, deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

**7.1.2.** Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado publicamente pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item.

**7.1.3.** Neste mesmo prazo, o licitante vencedor, caso tenha ofertado proposta com desconto maior do que 25% do valor estimado, já deverá apresentar a proposta reajustada com a planilha de composição de custos devidamente detalhada a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta.

**7.1.4.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.2.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

**7.2.1.** jurídica;

**7.2.2.** técnica;

**7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;

**7.2.4.** econômico-financeira.

**7.3.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal:** Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

**Site:** [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) **E-mail:** [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**7.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

**7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica,** fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**7.4.2** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**7.4.3** As empresas concorrentes deverão apresentar atestados de capacidade técnica referentes aos seguintes serviços: Pintura de ligação com emulsão asfáltica; Execução de serviços de melhoria e manutenção da pavimentação (tapa-buraco) com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento; Fresagem de pavimento asfáltico.

**7.4.4** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

**7.4.5** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

**7.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**7.5.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.5.2** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.3** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.5.5** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.5.6** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**7.6** Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**7.7 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

**7.7.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

**7.7.2** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.8** Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicado em Diário Oficial; ou

PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**7.8.1.** O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

**7.8.2.** Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**7.8.2.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**7.8.3.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**7.9** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

**7.9.1** Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

**7.9.2** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**7.10** Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

**7.10.1** declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

**7.10.2** sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.10.3** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.4** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município;

**7.10.5** Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, **comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa;**

**7.10.6** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame, a licitante disponibilizará Engenheiro de Segurança do Trabalho para responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, devendo o profissional fazer parte do quadro de funcionários da licitante, comprovando através da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços,  
PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

apresentado na data de assinatura do contrato;

**7.10.7** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovante de Inscrição no **Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme Portaria MTB 1.156 de 17/11/93, conforme Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91 e portaria interministerial nº 01, de 29/01/92;**

**7.10.8** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, **Certidão de Registro no serviço especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho (SESMT)**, expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o artigo 162 da CLT da Lei 6.514, de 22/12/77 descrito pela Norma Regulamentadora - NR nº 04 aprovada pela Portaria 3.214/78 (M.T.E. – Ministério do Trabalho e Emprego);

**7.10.9** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto aos seus contratantes e seus funcionários, acordo **L.T.C.A.T- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, conforme Lei nº 8.213/91**, para avaliação técnica do Participante junto à contratação;

**7.10.10** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto a seus funcionários acordo o **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NR nº 7 aprovada pela Portaria nº GM 3.214 de 08/06/78 – DOU – despacho SSST nº 24, de 29/12/94;**

**7.10.11** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto a seus funcionários o **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NRs nº 01 e 09 publicada em 22/10/2020, aprovada pela Portaria nº MTB 3.214 de 08/06/78.**

**7.11** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**7.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**7.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

**7.17** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.18** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.19** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.20** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.21** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30 %) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.22** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**8.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**8.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o licitante ser declarado vencedor, sob pena de preclusão;**

**9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer terá a tolerância de até 10 (dez) minutos.**

**9.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, aquela poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

**10.01** Os serviços serão executados com Ordens de Serviço emitidas semanalmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos com até 02 (dois) dias úteis de antecedência. Durante a vigência do contrato a Secretaria de Obras e Serviços Públicos expedirá Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.

**10.02** Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço. Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.

**10.03** Poderão ser expedidas até 6 (seis) Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços de Tapa-Buracos, sem limite de endereços. Para facilitar o fluxo de informações entre Contratante e Contratada, poderão ser emitidas Ordens de Serviço de regiões/bairros da cidade e os endereços a serem executadas nessas regiões poderão ser encaminhados através de e-mail ou aplicativos de mensagens e seja dada mais eficiência à execução o serviço.

**10.04** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**10.05** Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

**10.06** A Contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos trechos executados com fotografias que mostrem o local antes e depois do reparo, acompanhado das dimensões do reparo para que seja possível estimar o tamanho de cada reparo executado. Não serão autorizados a entrar nas medições os reparos que não constarem nos relatórios fotográficos.

**10.07** Para aferição dos quantitativos executados deverá ser fornecido diariamente pela contratada o ticket da balança da usina produtora de CBUQ. A qualquer momento, a critério da Contratante, poderá ser feita checagem da carga em balança indicada por fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A pintura de ligação será medida em m<sup>2</sup> de superfície aplicada e o CBUQ em Tonelada carregada no caminhão e aplicada no pavimento.

**10.08** É vedada a subcontratação dos serviços descritos neste edital.

**11. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:**

**11.01.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.

**11.02.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos seus serviços acessórios e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

**11.03.** A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a Contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

**11.04.** Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados  
PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

**11.05.** Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.

**11.06.** Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.

**11.07.** Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

**11.08.** Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**11.09.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

**11.10.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenções de autorizações e licenciamentos.

**11.11.** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

**11.12.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório da prestação do serviço, atestado pelo responsável da contratante;

**11.13.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**11.14.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**12.02.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**12.03.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**12.04.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**12.05.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**12.06.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**12.07.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**12.08.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**12.09.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**12.10.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**12.11.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**12.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**12.13.** Expedir Ordens de Serviço semanais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.

**12.14.** Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes das regiões ou bairros que receberão os serviços.

**12.15.** Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias e de FGTS.

**12.16.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.

**12.17.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.01.** O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
- 13.02.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;
- 13.03.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.
- 13.04.** O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de documentação comprobatória da execução dos serviços (inclusive relatório fotográfico e planilha de controle da execução), fiscalização do setor competente, envio da documentação trabalhista de acordo com o contrato e aprovação da documentação pelo setor competente.
- 13.05.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 13.06.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 13.07.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.08.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 13.09.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.
- 13.10.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**14.01.1** ADVERTÊNCIA: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.01.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:

**14.01.02.01** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.01.02.02** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.01.02.03** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.01.02.04** deixar de apresentar amostra(se for o caso);

**14.01.02.05** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.01.03** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.01.03.01** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.01.04** Será declarada inidônea a licitante que:

**14.01.05** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.01.06** fraudar a licitação;

**14.01.07** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.01.07.01** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.01.07.02** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.01.07.03** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.01.08** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.01.09** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.02** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.03** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.03.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.03.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.03.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.03.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.04** As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**14.04.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**14.04.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**14.04.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**14.04.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**14.05** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.06** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.01.05**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**14.07** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.08** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.09** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.03.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**15.04.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.04.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.05.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.02.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.03.** As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.02.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.03.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.04.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.05.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.06.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.07.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.08.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.09.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54:::::> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**17.10.1.1.** Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**17.10.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**17.10.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

**17.10.4.** ANEXO IV - Modelo de Proposta;

**17.10.5.** ANEXO V – Declaração Emprega Menor;

**17.10.6.** ANEXO VI - Declaração de fato impeditivo à habilitação;

**17.10.7.** ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**17.10.8.** ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

**17.10.9.** ANEXO IX - Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006;

**17.10.10.** ANEXO X - Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

da lei complementar nº 123/2006.

**17.10.11.** ANEXO XI – Planilha de Preços;

**17.10.12.** ANEXO XII – Matriz de Risco;

Araraquara, 14 de Agosto de 2025

**Roberto Pereira**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** “**Serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas (tapa-buracos), compreendendo, limpeza da área, recorte e remoção do material imprestável da área a ser recuperada, aplicação de CBUQ, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.**”

### GENERALIDADES

Este termo de referência é parte integrante do plano de execução de serviços continuados que compreendem **manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos)**, no Município de Araraquara.

O material técnico enviado é suficiente para abertura do processo licitatório, regido pela lei 14.133/21.

A contratação se insere no conceito de SERVIÇO COMUM, dispensando a aplicação da Lei Municipal nº 9.820 de 04 de dezembro de 2019. Conforme o Art. 85 da Lei 14.133/21, este serviço pode ser executado por meio do sistema de registro de preços por se tratar de serviço de manutenção que não precisa de projeto para execução, tem processo padronizado e é um serviço frequente.

O prazo de garantia de obra deverá seguir o estabelecido no Artigo 618 do Código Civil.

### 01. DO OBJETIVO

O trabalho a ser desenvolvido caracteriza-se como serviço de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos) conforme a demanda do Município, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços, com duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis. Apesar do Município possuir mão de obra própria que execute este serviço, a alta demanda ou a eventual falta de material e equipamentos fazem com que a equipe disponível não consiga atender todas as solicitações, tornando a manutenção das vias deficitária, o que pode incorrer na baixa segurança e provocar acidentes. Considerando o exposto, a contratação é fundamental para a continuidade dos serviços de manutenção e atendimento às necessidades da população.

### 02. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 02.01. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos, máquinas e quaisquer outras ferramentas que venham a ser necessárias serão fornecidos pela Contratada em ótimas condições de uso, com combustível, operador e tudo o que for inerente à execução dos serviços.

Todas as ferramentas manuais necessárias, EPC's e EPIS deverão ser fornecidas pela Contratada.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso de E.P.I., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de fazer.

Ficará a cargo da Contratada a sinalização visual de advertência e caberá a ela a PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e veículos.

A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Todo serviço será recebido provisoriamente após a execução e definitivamente após 30 dias. O serviço executado que apresentar defeitos posteriormente ao recebimento definitivo deverá ser refeito pela Contratada em até 30 dias após pertinente notificação, sem custo adicional para a Contratante. Conforme o art. 140, § 2º, da Lei 14.133/21, "O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## **02.02. PROCEDIMENTO TÉCNICO**

### **02.02.01. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada**

Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

### **02.02.02. Limpeza do local e remoção do material comprometido**

O local deve ser completamente limpo, inclusive as bordas, com uso de vassouras, sem que haja qualquer material solto ou pó, pois a presença desses resíduos compromete a eficiência da ligação (cola) entre o pavimento novo e o existente.

Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

### **02.02.03. Pintura de ligação**

Execução da pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos seguintes tipos:

a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 litro/m<sup>2</sup> a 0,5 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão pode ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C.

Aguardar a ruptura da emulsão, que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ-FAIXA C) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

A película ligante deve cobrir toda a superfície que estará em contato com o CBUQ.

Não é permitida a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincheta ou pincel para pintar as paredes da caixa.

### **02.02.04. Enchimento do buraco**

O lançamento de massa asfáltica no buraco em panela deve ser feito utilizando-se pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso (pedrisco).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Quando os buracos estiverem muito próximos uns dos outros poderá ser feito um único reparo que os englobe, desde que autorizado pela fiscalização.

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0 cm a 8,0 cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0 cm a 8,0 cm.

Para buracos com profundidade acima de 7,0 cm e inferior a 10,0 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

Para buracos com profundidade superior a 10,0 cm deve ser executada uma base compactada de material complementar (BGS) antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

#### **02.02.05. Compactação da mistura**

A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia do buraco ou panela não existe excedente.

Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia e progredindo para o centro do reparo.

Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

#### **02.02.06. Acabamento**

A superfície do reparo deve ser regularizada de acordo com o nivelamento do pavimento existente, de modo que qualquer defeito superficial seja reparado e não haja degraus entre o ponto de reparo e o pavimento existente.

#### **02.02.07. Remoção do material excedente**

Após a conclusão do reparo no pavimento deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela Contratada em local devidamente licenciado.

#### **02.02.08. Reparo em base de BGS**

Para a recuperação de base comprometida deverá ser aberta caixa de tamanho suficiente para que seja possível a realização de compactação com rolo compactador. O material comprometido deverá ser removido e substituído por material livre de contaminação. O BGS a ser compactado deve estar com a umidade controlada para que após o processo de compactação o material atinja os graus de compactação previstos em norma (NBR 7182).

#### **02.02.09. Fresagem de Pavimento Asfáltico**

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada pela fiscalização e a área demarcada previamente. O material produzido pela fresagem deverá ser fornecido à Prefeitura Municipal de Araraquara para utilização em serviços de compensação de estradas rurais.

### **02.03. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.

A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.

Não poderão ser executados serviços com tempo chuvoso.

Não é permitida a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de CBUQ-FAIXA "C" nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).

A fiscalização poderá requisitar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do grau de compactação da massa asfáltica aplicada, sendo considerado como de bom desempenho um grau de compactação utilizando o parâmetro Marshall entre 97 a 100%. Os custos decorrentes dos ensaios deverão ser previstos pela contratada em sua composição de preços. Está prevista uma amostra a cada 300 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

A Contratada deverá indicar à fiscalização o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios e os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

#### **02.04. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra devidamente uniformizada e provida dos pertinentes equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços, conforme especificado nas Ordens de Serviço expedidas.

Os veículos, ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições para execução do que se destinam, bem como deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos imediata e tempestivamente em caso de quebra, mal funcionamento, manutenção corretiva ou preventiva.

Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por ausência de operadores, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, obtenção de autorizações ou licenciamentos ou de qualquer providência que deva ser tomada pela Contratada para a realização dos serviços.

Para execução dos serviços será necessário que a empresa disponha, no mínimo, das seguintes máquinas e equipamentos:

- 03 (três) Rolo compactador tandem vibratório modelo CG 11 ou similar, com operador;
- 06 (seis) Caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 toneladas no mínimo, com motorista;
- 03 (três) Serra para corte de pavimento (clipper), com disco, e com operador;
- 03 (três) placas vibratórias, com operador;
- 01 (uma) "bobcat" com fresadora de asfalto.

Justificam-se tais exigências face ao número de Ordens de Serviço a serem dadas simultaneamente.

Ressalta-se também que a empresa vencedora deverá manter a temperatura da massa asfáltica, durante a execução dos serviços num **intervalo máximo de 140º a 145º graus Celsius**.

A fiscalização poderá aferir a temperatura a qualquer hora do dia de trabalho, podendo recusar o material que estiver fora da especificação.

**A fiscalização poderá exigir a pesagem de qualquer caminhão, sem aviso prévio, em balança do DAAE para a conferência da carga de CBUQ carregada.**

Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados após 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, mediante convocação para vistoria a ser realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos equipamentos e da documentação de habilitação dos motoristas para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital acarretarão o cancelamento do contrato.

Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica, todos deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

em condições de uso, devendo o licitante aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.

## **02.05. REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO ENTULHO**

Todo material residual proveniente dos serviços de Tapa-Buracos deverá ser removido e transportado pela empresa para locais apropriados, desde que previamente licenciados e dentro das normas públicas de resíduos sólidos, de trânsito, sanitárias e ambientais. Todo custo de remoção e descarte de material advindo dos serviços de tapa-buraco deve ser suportado pela Contratada, devendo ser considerado na composição de custos da proposta.

## **03. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados com Ordens de Serviço emitidas semanalmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Durante a vigência do contrato a Secretaria de Obras e Serviços Públicos expedirá Ordens de Serviço para execução do objeto, determinando as vias públicas a receberem os serviços de Tapa-Buracos, com especificação dos pontos inicial e final, assim como dos horários máximos de início e mínimos de término dos serviços.

Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço.

***Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.***

Poderão ser expedidas até 6 (seis) Ordens de Serviço para execução simultânea de serviços de Tapa-Buracos, sem limite de endereços.

Para facilitar o fluxo de informações entre Contratante e Contratada, poderão ser emitidas Ordens de Serviço de regiões/bairros da cidade e os endereços a serem executadas nessas regiões poderão ser encaminhados através de e-mail ou aplicativos de mensagens e seja dada mais eficiência à execução o serviço.

## **04. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de documentação comprobatória da execução dos serviços (inclusive relatório fotográfico e planilha de controle da execução), fiscalização do setor competente, envio da documentação trabalhista de acordo com o contrato e aprovação da documentação pelo setor competente.

Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

## **05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Em função do consumo exercido em contratações anteriores, a planilha quantitativa a seguir foi elaborada.

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. POR 1 MÊS	QUANT. POR 12 MESES
1.0	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320	3.840
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25	300

## **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Há ficha de dotação orçamentária nesta Secretaria destinada a serviços de terceiros em serviços de Tapa Buraco, sendo ela a dotação 2477. A estimativa do valor foi feita com base na tabela de composição da CDHU na sua versão 198 (maio/2025), que é amplamente utilizada e é reconhecida nacionalmente, sendo os seus valores fidedignos e compatíveis com os preços praticados em mercado. A tabela CDHU foi utilizada por possuir serviços que contemplam os procedimentos para a execução com mais eficácia. Sendo assim, tais valores estão de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como os Arts. 3º e 8º do Decreto Municipal 13.416/2023. O BDI utilizado para a composição do valor unitário foi de 24,23%.

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. POR MÊS	VALOR UNIT.		VALOR GLOBAL PARA 1 MÊS C/ BDI	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI		
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>					<b>R\$ 415.710,45</b>	<b>R\$ 4.988.525,40</b>
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 5.989,00	R\$ 71.868,00
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 6,67	R\$ 8,29	R\$ 43.937,00	R\$ 527.244,00
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320	R\$ 659,75	R\$ 819,61	R\$ 262.275,20	R\$ 3.147.302,40
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 14,44	R\$ 17,94	R\$ 95.082,00	R\$ 1.140.984,00
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25	R\$ 271,34	R\$ 337,09	R\$ 8.427,25	R\$ 101.127,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 4.988.525,40</b>	

## **07. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **07.01. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada para execução do serviço deverá possuir Certidão do CREA de Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos com o visto no Estado de São Paulo e atestado de capacidade técnica com acervos de serviços correlatos ao objeto deste documento atestados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

pelo CREA, como execução de limpeza, de pintura de ligação e serviço de melhoria e manutenção de pavimentação.

### **07.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **07.03. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **07.04. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, NÃO será concedido tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021;

- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município;
- Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame, a licitante disponibilizará Engenheiro de Segurança do Trabalho para responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, devendo o profissional fazer parte do quadro de funcionários da licitante, comprovando através da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, apresentado na data de assinatura do contrato;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovante de Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme Portaria MTB 1.156 de 17/11/93, conforme Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91 e portaria interministerial nº 01, de 29/01/92;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, Certidão de Registro no serviço especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho (SESMT), expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o artigo 162 da CLT da Lei 6.514, de 22/12/77 descrito pela Norma Regulamentadora – NR nº 04 aprovada pela Portaria 3.214/78 (M.T.E. – Ministério do Trabalho e Emprego);
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto aos seus contratantes e seus funcionários, acordo L.T.C.A.T- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, conforme Lei nº 8.213/91, para avaliação técnica do Participante junto à contratação;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto a seus funcionários acordo o P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NR nº 7 aprovada pela Portaria nº GM 3.214 de 08/06/78 – DOU – despacho SSST nº 24, de 29/12/94;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, para fins de contratação, comprovação de que mantém junto a seus funcionários o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NRs nº 01 e 09 publicada em 22/10/2020, aprovada pela Portaria nº MTB 3.214 de 08/06/78.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.

Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos seus serviços acessórios e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a Contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.

Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.

Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenções de autorizações e licenciamentos.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados competentes.

Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Expedir Ordens de Serviço semanais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, para execução de serviços pontuais, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, no decorrer da semana, sem que referido acréscimo diminua as quantidades já previstas de execução na Ordem de Serviço semanal.

Indicar, na Ordem de Serviço semanal, os nomes das regiões ou bairros que receberão os serviços.

Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias e de FGTS.

Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.

Promover a retenção dos tributos pertinentes.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e aos documentos pertinentes à sua execução.

Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentado pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha dos serviços de Tapa-Buracos de cada local, com indicação de recolhimento ou não de resíduos, conforme a natureza dos serviços, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá fornecer relatório fotográfico dos trechos executados com fotografias que mostrem o local antes e depois do reparo, acompanhado das dimensões do reparo para que seja possível estimar o tamanho de cada reparo executado.

Não serão autorizados a entrar nas medições os reparos que não constarem nos relatórios fotográficos.

Para aferição dos quantitativos executados deverá ser fornecido diariamente pela contratada o ticket da balança da usina produtora de CBUQ. A qualquer momento, a critério da Contratante, poderá ser feita checagem da carga em balança indicada por fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A pintura de ligação será medida em m<sup>2</sup> de superfície aplicada e o CBUQ em Tonelada carregada no caminhão e aplicada no pavimento.

## **11. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Para a execução deverão ser respeitados as Ordens de Serviço emitidas pelo setor competente. Entretanto, durante os 12 (doze) meses estima-se os seguintes quantitativos mensais para cada serviço:

- Limpeza e preparo da superfície: 2.250 m<sup>2</sup>/mês;
- Pintura de ligação com emulsão asfáltica: 2.250 m<sup>2</sup>/mês;
- Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços: 125 toneladas/mês;
- Fresagem de pavimento asfáltico: 2.250 m<sup>2</sup>/mês;
- Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada: 8 m<sup>3</sup>/mês.

É importante ressaltar que o cronograma é estimativo, ou seja, os quantitativos podem variar mensalmente, pois dependem diretamente da demanda de manutenção do Município.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência contém todas as informações básicas para realização dos serviços contidos no escopo deste documento e referências para busca de quaisquer outras informações, sendo de inteira responsabilidade do profissional responsável a verificação das informações contidas neste Termo.

**ENGº. DANIEL PALOMBO SIQUEIRA**  
CREA/SP 50669039305  
Divisão de Obras Viárias

De acordo,

**ENGº. VALTER RICARDO LÉO ROZATTO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra:	<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</b>
Local:	<b>RUAS E AVENIDAS – ARARAQUARA/SP.</b>

## INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a manutenção das vias públicas deve ser realizada conforme demanda e necessidade, foi realizada uma avaliação in loco das vias do Município e verificou-se que há necessidade de complementação do serviço de tapa-buraco devido às patologias existentes.

O serviço de tapa-buraco é parte integrante do plano de execução de serviços continuados que compreendem manutenção de vias do Município e proporciona maior qualidade, conforto e segurança aos usuários no tráfego, o que o caracteriza como um serviço relevante e essencial ao interesse público.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida obra não está inclusa no PCA, mas há ficha de dotação orçamentária disponível nesta Secretaria destinada a serviços de terceiros em serviços de Tapa Buraco, sendo ela a dotação 2477, conforme consulta realizada com a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como a contratação se insere no conceito de SERVIÇO COMUM, será dispensada a aplicação da Lei Municipal nº 9.820 de 04 de dezembro de 2019.

As empresas participantes do processo licitatório deverão satisfazer as seguintes exigências técnicas:

**03.01.** Certidão do CREA de Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos com visto no Estado de São Paulo.

**03.02.** Atestado de capacidade técnica com acervos de obras e serviços correlatos ao objeto desta tomada de preços atestados pelo CREA, sendo no mínimo:

- Pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- Execução de serviços de melhoria e manutenção da pavimentação (tapa-buraco) com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento;
- Fresagem de pavimento asfáltico.

**03.03.** Os acervos técnicos a serem apresentados deverão estar em nome da Empresa e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Profissional responsável técnico pela Empresa.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A planilha quantitativa a seguir foi elaborada por meio do levantamento feito in loco.

Item	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UNID.	QUANT. POR 1 MÊS	QUANT. POR 12 MESES
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>			
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320	3.840
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300	63.600
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25	300

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Por se tratar de Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), recomenda-se que seja realizada uma avaliação prévia das deformações do pavimento existente para que seja feita uma regularização com fresagem do pavimento ou preenchimento com material brita graduada compactada, nos locais onde houver grandes trincas, panelas, afundamentos ou abaulamento em trilha de roda, buracos ou outras imperfeições.

Os serviços de melhorias consistem das seguintes etapas:

##### **05.01. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada**

Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

##### **05.02. Limpeza do local e remoção do material comprometido**

O local deve ser completamente limpo, inclusive as bordas, com uso de vassouras, sem que haja qualquer material solto ou pó, pois a presença desses resíduos compromete a eficiência da ligação (cola) entre o pavimento novo e o existente.

Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

##### **05.03. Pintura de ligação**

Execução da pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos seguintes tipos:  
a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 litro/m<sup>2</sup> a 0,5 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão pode ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C.

Aguardar a ruptura da emulsão, que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ-FAIXA C) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

A película ligante deve cobrir toda a superfície que estará em contato com o CBUQ.

Não é permitida a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

#### **05.04. Enchimento do buraco**

O lançamento de massa asfáltica no buraco em panela deve ser feito utilizando-se pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso (pedrisco).

Quando os buracos estiverem muito próximos uns dos outros poderá ser feito um único reparo que os englobe, desde que autorizado pela fiscalização.

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0 cm a 8,0 cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0 cm a 8,0 cm.

Para buracos com profundidade acima de 7,0 cm e inferior a 10,0 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

Para buracos com profundidade superior a 10,0 cm deve ser executada uma base compactada de material complementar (BGS) antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

#### **05.05. Compactação da mistura**

A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia do buraco ou panela não existe excedente.

Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia e progredindo para o centro do reparo.

Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

#### **05.06. Acabamento**

A superfície do reparo deve ser regularizada de acordo com o nivelamento do pavimento existente, de modo que qualquer defeito superficial seja reparado e não haja degraus entre o ponto de reparo e o pavimento existente.

#### **05.07. Remoção do material excedente**

Após a conclusão do reparo no pavimento deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela Contratada em local devidamente licenciado.

#### **05.08. Reparo em base de BGS**

Para a recuperação de base comprometida deverá ser aberta caixa de tamanho suficiente para que seja possível a realização de compactação com rolo compactador. O material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

comprometido deverá ser removido e substituído por material livre de contaminação. O BGS a ser compactado deve estar com a umidade controlada para que após o processo de compactação o material atinja os graus de compactação previstos em norma (NBR 7182).

**05.09. Fresagem de Pavimento Asfáltico**

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada pela fiscalização e a área demarcada previamente. O material produzido pela fresagem deverá ser fornecido à Prefeitura Municipal de Araraquara para utilização em serviços de compensação de estradas rurais.

Na composição dos custos apresentados em planilha orçamentária estão inclusos fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos, sinalização, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e mão de obra.

As composições dos serviços apresentadas utilizam os boletins “não desonerados” CDHU 198 (Vigência 05/2025).

Considerando o acórdão 2622/2013 do Plenário do TCU e apresentado em planilha demonstrativa anexa, que é parte integrante do presente processo licitatório, foi aplicado BDI de 24,23%.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Orçamento com a estimativa de preços unitário.

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. POR MÊS	VALOR UNIT.		VALOR GLOBAL PARA 1 MÊS C/ BDI	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI		
1.0			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>					R\$ 415.710,45	R\$ 4.988.525,40
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 5.989,00	R\$ 71.868,00
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 6,67	R\$ 8,29	R\$ 43.937,00	R\$ 527.244,00
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320	R\$ 659,75	R\$ 819,61	R\$ 262.275,20	R\$ 3.147.302,40
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 14,44	R\$ 17,94	R\$ 95.082,00	R\$ 1.140.984,00
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25	R\$ 271,34	R\$ 337,09	R\$ 8.427,25	R\$ 101.127,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 4.988.525,40</b>	

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A prestação do serviço será realizada conforme demanda e emissão de Ordens de Serviço por parte do Município durante o período de 12 (doze) meses, com medições mensais. Por se tratar de contrato de prestação de serviço, o período determinado do contrato não se caracteriza como parcelamento e não há fundamento para parcelamento da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que com a contratação do serviço de tapa-buraco as demandas de manutenção das vias possam ser atendidas em sua completude, as vias fiquem bem acabadas, em plenas condições de uso, de forma que a segurança dos usuários seja assegurada e as vias atendam a um padrão de qualidade mínimo para o tráfego.

**9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando que o serviço se trata de execução de manutenção e que todas as etapas necessárias para a sua execução estão previstas em orçamento, não há necessidade de providências prévias ao contrato.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o planejamento, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes com o objeto deste contrato.

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos são relacionados principalmente ao descarte incorreto de resíduos da construção civil, como embalagens de produtos e materiais e também de resíduos de limpeza.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação está ligada diretamente à capacidade financeira da Prefeitura do Município de Araraquara de licitar o objeto analisado.

Araraquara, data da assinatura digital

**ENGº. DANIEL PALOMBO SIQUEIRA**  
CREA/SP 50669039305  
Divisão de Obras Viárias

De acordo,

**ENGº. VALTER RICARDO LÉO ROZATTO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 59.757/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Roberto Pereira, portador(a) do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, designado pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO Nº XXXX/2025, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº 35.273/2025, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**, conforme especificado no(s) item(ns) 1 (hum) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. POR MÊS	VALOR UNIT.		VALOR GLOBAL PARA 1 MÊS C/ BDI	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI		
1.0			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>						
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300				
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300				
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320				
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300				
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25				
<b>TOTAL GERAL</b>									

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada abrangendo a totalidade dos itens inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**5.10.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**5.10.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**09.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**09.02.** ADVERTÊNCIA: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**09.02.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:

**09.02.01.01.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**09.02.01.02.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**09.02.01.03.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**09.02.01.04.** deixar de apresentar amostra(se for o caso);

**09.02.01.05.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**09.02.01.06.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**09.02.01.07.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

pela Administração;

**09.02.02.** Será declarada inidônea a licitante que:

**09.02.03.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**09.02.04.** fraudar a licitação;

**09.02.05.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**09.02.05.01.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**09.02.05.02.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**09.02.05.03.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**09.02.06.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**09.02.07.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**09.03.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**09.04.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**09.04.01.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**09.04.02.** as peculiaridades do caso concreto;

**09.04.03.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**09.04.04.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**09.05.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**09.05.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**09.05.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou execução inferior a 30 (trinta por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**09.05.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**09.05.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**09.06.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**09.07.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **5.9**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**09.08.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**09.09.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**09.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**09.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**09.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.1.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**10.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

**10.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal:** Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
**Site:** [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)    **E-mail:** [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.... ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO: 7748/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 59.757/2025**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a empresa \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Roberto Pereira, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, , adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na , nº ....., Bairro: ....., Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPABURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A realização dos serviços ocorrerá nas diversas secretarias e órgãos municipais, por meio de empenho e Ordem de Serviço. Poderá ser expedida mais de 01 (uma) ordem de serviços simultânea.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.2.** Execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.

**3.3.** A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

- a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
- a.1) Risco de responsabilidade civil;
  - a.2) Contra acidentes de trabalho;
  - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
  - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;

**3.3.1.** O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

**3.4.** O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2.021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal:** Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
**Site:** [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)    **E-mail:** [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 4.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº , no valor de R\$ ....(....), onerando a dotação orçamentária nº .....do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.5.1.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**5.2.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, E.P.C's uniformes e todos os insumos pertinentes.

**5.3.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos seus serviços acessórios e pelos procedimentos determinados no edital que originou a presente contratação, no que diz respeito à execução dos serviços, a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

execução do serviço.

**5.4.**A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 12 horas, sem ônus para a Contratante, qualquer profissional de seu quadro, que, por sua solicitação não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

**5.5.**Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

**5.6.**Iniciar a execução dos serviços no horário determinado, tolerado atraso de uma hora sem que se configure inexecução contratual.

**5.7.**Executar simultaneamente serviços em locais distintos quando determinado em ordem de serviço.

**5.8.**Apresentar recibo do descarte dos entulhos e dos resíduos dos serviços de Tapa-Buracos, que deve ser efetuado em locais licenciados e legalmente apropriados.

**5.9.**Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços após e conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**5.10.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

**5.11.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenções de autorizações e licenciamentos.

**5.12.** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

**5.13.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório da prestação do serviço, atestado pelo responsável da contratante;

**5.14.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**5.15.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**6.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**6.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**6.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**6.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**6.1.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**6.1.9.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**6.1.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.1.11** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.1.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**7.1.** O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**7.2.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

**7.3.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

**7.4.** O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de documentação comprobatória da execução dos serviços (inclusive relatório fotográfico e planilha de controle da execução), fiscalização do setor competente, envio da documentação trabalhista de acordo com o contrato e aprovação da documentação pelo setor competente.

**7.5.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

**7.6.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**7.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**7.8.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**7.9.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**7.10.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
  - 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
  - 9.2.2.** O fiscal de contrato será:
    - 9.2.2.1.** Nome completo: Márcio Ferreira Rocha  
CPF: 284.464.798-77  
Cargo: Chefe de Seção
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

fins de pagamento.

**9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.02. ADVERTÊNCIA:** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.02.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:

- 10.02.1.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.02.1.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.02.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.02.1.4.** deixar de apresentar amostra(se for o caso);
- 10.02.1.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.02.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.02.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.02.2.** Será declarada inidônea a licitante que:

**10.02.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.02.4.** fraudar a licitação;

**10.02.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

especial quando:

- 10.02.5.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.02.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.02.5.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.02.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.02.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.03.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.04.** Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 10.04.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 10.04.2.** as peculiaridades do caso concreto;
    - 10.04.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 10.04.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.05.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
    - 10.05.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
    - 10.05.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
    - 10.05.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
    - 10.05.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
  - 10.06.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 10.07.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
  - 10.08.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.09.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

**11.1.2.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3.** A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá PREGÃO ELETRÔNICO – 054 – 2025 – REGISTRO DE PREÇO TAPA BURACO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

- 11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3.** A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4.** O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for解决 (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:**
- Pela CONTRATADA:**
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal:** Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
**Site:** [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)    **E-mail:** [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº.....
- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2.** E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO**

A empresa ..... , estabelecida ..... na cidade de ..... , telefone (.) ..... , e-mail ..... , Conta Bancária (banco, agência e Conta Corrente) ..... inscrita do CNPJ sob nº ..... , propõe o fornecer à Prefeitura Municipal de Araraquara, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (ANEXO I do edital):

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR MÊS	VALOR UNIT.		VALOR GLOBAL PARA 1 MÊS C/ BDI	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI		
1.0			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>						
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300				
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300				
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320				
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300				
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25				
<b>TOTAL GERAL</b>									

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTAVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTAVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....,

, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e  
que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios  
conferidos pela referida lei.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo  
da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA  
ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA,  
APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do  
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo  
da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10,  
DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA  
ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA,  
APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 7748/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO**

Item	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UNID.	Quant. Por Mês	Valor Unit.		Valor Global Para 1 Mês C/ BDI	Valor Global Para 12 MESES C/ BDI	% (porcentagem)
						S/ BDI	C/ BDI			
1.0			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS)</b>					R\$ 415.710,45	R\$ 4.988.525,40	
1.1	CDHU	54.01.410	Limpeza e preparo da superfície	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 5.989,00	R\$ 71.868,00	1,45%
1.2	CDHU	54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 6,67	R\$ 8,29	R\$ 43.937,00	R\$ 527.244,00	10,57%
1.3	CDHU	54.03.221	Serviços de melhoria e manutenção da pavimentação de ruas e avenidas (tapa-buracos), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e material, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.	ton	320	R\$ 659,75	R\$ 819,61	R\$ 262.275,20	R\$ 3.147.302,40	63,09%
1.4	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico.	m <sup>2</sup>	5.300	R\$ 14,44	R\$ 17,94	R\$ 95.082,00	R\$ 1.140.984,00	22,87%
1.5	CDHU	54.01.210	Reparo de base de pavimento asfáltico em brita graduada.	m <sup>3</sup>	25	R\$ 271,34	R\$ 337,09	R\$ 8.427,25	R\$ 101.127,00	2,02%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 4.988.525,40</b>		

**Após conhecido o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO DO LOTE serão aplicados sobre o valor global, aos itens, os percentuais respectivos de cada item estabelecidos na COLUNA (% DO TOTAL) conforme Planilha Estimativa, para fins de composição da proposta vencedora.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**DIVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS**

**ANEXO XII**

**MATRIZ DE RISCO**

**OBRA:**- SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**LOCAL:**- RUAS E AVENIDAS – ARARAQUARA/SP

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro. A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

**Tabela 01:** Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Escala de Probabilidade			Escala de Impacto	
Class.	Descriptor	Descrição	Descriptor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significante
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

**Tabela 02:** Classificação do Risco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**DIVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS**

<b>Probabilidade</b>	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	
<b>Impacto</b>						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta obra.

ENGº. DANIEL PALOMBO SIQUEIRA

**CREA/SP 50669039305**

**Divisão de Obras Viárias**

**Tabela 03:** Matriz de Riscos do Serviço

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Execução	Fresagem mal executada.	Imperfeições na superfície.	B	C	Médio	Refazer o serviço e atender as exigências técnicas.	Contratada
02	Execução	Compactação do BGS mal executada.	Afundamento da manutenção executada.	B	C	Médio	Refazer o serviço e atender as exigências técnicas.	Contratada
03	Execução	Execução da imprimação betuminosa ligante sob condições diferentes das determinadas.	Ineficiência do produto e falta de aderência entre a camada existente e a nova camada de pavimentação.	B	C	Médio	Corrigir a diluição conforme exigências técnicas e aplicar novamente.	Contratada
04	Execução	Execução do reparo da via sob condições diferentes das determinadas.	Imperfeição na superfície.	B	C	Médio	Refazer o serviço e atender as exigências técnicas.	Contratada
05	Execução	Execução de serviço não previsto em Termo de Referência.	Diferença entre o produto final e o Termo de Referência.	A	C	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento.	Contratada
06	Execução	Execução de serviço com material de má qualidade ou diferente da especificação.	Ineficiência do produto e possível não atendimento às necessidades do local.	B	D	Médio	Avaliação do material utilizado e troca do material se for de qualidade inferior às exigências.	Contratada
07	Execução	Não atendimento à Ordem de Serviço.	Falta de reparo na via	C	C	Médio	Notificação à Contratada	Contratante e Contratada
08	Projeto	Existência de elemento não previsto em Termo de Referência.	Alteração nos serviços previstos para a obra.	B	D	Médio	Avaliação da interferência do elemento e execução de medidas para resolução dependendo do caso.	Contratante
09	Projeto	Quantitativo previsto diferente do necessário.	Falta ou sobra de material ou serviço.	A	C	Baixo	Correção do quantitativo para execução correta da obra.	Contratante
10	Álea Extraordinária	Eventos climáticos.	Perda de materiais, atraso no cronograma.	C	D	Alto	Reposição de materiais ou adiamento da execução da Ordem de Serviço.	Contratada